

DECRETO Nº 6638 de 24 de OUTUBRO de 1985

ESTABELECE NOVOS CRITÉRIOS COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA PARCELA DO REAJUSTE CONCEDIDO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS DER/AL, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 6263, de 27 de maio de 1985 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições outorgadas pelo inciso III do artigo 59 da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 4.697, de 16 de outubro de 1985, e considerando o que consta do processo SGC-12953/85.

DECRETA:

Art. 1º - A segunda parcela do reajuste concedido pelo Decreto nº 6.263, de 27 de maio de 1985, será calculada tomando-se por base os valores dos vencimentos, salários, gratificações de função, proventos e pensões dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas - DER/AL, devidos em setembro de 1985.

Art. 2º - Os novos valores decorrentes da aplicação da regra do artigo anterior, serão pagos com observância dos critérios, índices percentuais e datas de implantação estabelecidos no artigo 2º da Lei nº 4.697, de 16 de outubro de 1985, na conformidade das tabelas constantes dos Anexos I a III a este Decreto.

Art. 3º - O reajuste dos proventos dos servidores inativos e das pensões, conforme o caso, far-se-á nas mesmas condições estabelecidas no artigo precedente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto serão atendidas com recursos próprios consignados no Orçamento da Autarquia.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 24 de outubro de 1985, 97ª da República.

DIVALDO SURUAGY

NENOI PINTO ARAÚJO

ANEXO I
DECRETO Nº 6638 DE 24 DE OUTUBRO DE 1985
TABELA DE CLASSES E SALÁRIOS DO PESSOAL DO DER/AL,
OUTUBRO/85

CLASSE	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ESCALA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL									
		TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO									
		0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	+ de 27
A	Operário Rodoviário, Servçal	512	557	608	664	722	787	857	935	1.019	1.112
B	Vigilante	557	608	664	722	787	857	935	1.019	1.112	1.212
C	Auxiliar de Portaria	598	652	711	774	843	920	1.004	1.095	1.194	1.301
D	Artífice Rodoviário "A"; Feitor Rodoviário "A"	652	711	774	843	920	1.004	1.095	1.194	1.301	1.417
E	Artf. Rodov. "B", Op. Gráfico, Op. de Máq. Rodv. "A"	704	766	834	911	993	1.084	1.182	1.288	1.403	1.529
F	Aux.de Escrit., Rádio Operador, "A"; Artf. Rod. "C", Feitor Rod. "B", Motorista Rodv., Nivelador Rod. Op. Máq. Rodv. "B"	755	822	897	977	1.067	1.163	1.268	1.380	1.505	1.639
G	Escrit. Datilógrafo, Laboratorista Aux., Des. Rodov., Ajudante de Enfermagem, Rádio Operador "B", Fiscal de Transportes Coletivo	786	858	934	1.020	1.112	1.213	1.321	1.439	1.567	1.708
H	Artf. Rodov. "D", Op. de Máq. Rodov. "C", Mestre de Obras Rodov.	838	914	996	1.087	1.184	1.291	1.405	1.542	1.681	1.833
I	Adj. Adm. "A", Art. Especializado, Téc. de Labor., Des. Projetista, Mestre de Oficina	879	958	1.045	1.139	1.241	1.352	1.473	1.605	1.750	1.907
J	Adj. Adm. "B", Condutor de Topog., Téc. de Labor. Especializado	928	1.013	1.104	1.203	1.310	1.427	1.556	1.697	1.849	2.014
L	NÍVEL TÉCNICO Tec. de Estradas, Contabilista	1.512	1.648	1.797	1.958	2.133	2.324	2.534	2.761	3.010	3.280

		NÍVEL UNIVERSITÁRIO									
M	Ass.Social, Contador, Economista, Coord. Adm., Médico, Psicólogo	3.219	3.507	3.822	4.165	4.538	4.945	5.389	5.873	6.401	6.977
N	Engº Rodov., Arquiteto, Geólogo	3.680	3.751	3.822	4.165	4.538	4.945	5.389	5.873	6.401	6.977

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO II
 DECRETO Nº 6638, DE 24 DE outubro DE 1985.
 TABELA DE CLASSES E SALÁRIOS DO PESSOAL DO DER/AL
 NOVEMBRO/85

CLASS	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ESCALA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL									
		TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO									
		0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	+ de 27
A	Operário Rodoviário, Serviçal	622	677	738	806	877	955	1.040	1.136	1.238	1.350
B	Vigilante	677	738	806	877	955	1.040	1.136	1.238	1.350	1.472
C	Auxiliar de Portaria	726	792	864	940	1.023	1.117	1.219	1.329	1.450	1.579
D	Artífice Rodov. "A", Feitor Rodoviário "A"	792	864	940	1.023	1.117	1.219	1.329	1.450	1.579	1.720
E	Art. Rodov. "B", Op. Gráfico, Op. de Máq. Rodov. "A"	855	930	1.013	1.107	1.205	1.316	1.435	1.564	1.703	1.856
F	Aux. de Escrit., Rádio Operador "A", Art. Rodov. "C", Feitor Rodv. "B", Motorista Rodv., Nivelador Rodov., Op. Máq. Rodv. "B"	916	998	1.090	1.187	1.295	1.413	1.540	1.676	1.828	2.004
G	Escre. Datilógrafo, Laboratorista Aux., Des. Rodov., Ajudante de Enfermagem, Rádio Operador "B", Fiscal de Transp. Coletivo	959	1.047	1.140	1.245	1.358	1.481	1.612	1.756	1.912	2.085
H	Artíf. Rodov. "D", Op. de Máq. Rodov. "C", Mestre de Obras Rodov.	1.006	1.097	1.196	1.304	1.421	1.549	1.686	1.837	2.002	2.184
I	Adj. Adm. "A", Art. Especializado, Téc. de Labor., Des. Projetista, Mestre de Oficina	1.052	1.147	1.251	1.364	1.485	1.618	1.763	1.921	2.095	2.283
J	Adj. Adm. "B", Condutor de Topog., Téc. de Labor. Especializado	1.107	1.207	1.316	1.434	1.562	1.702	1.855	2.023	2.204	2.401
NÍVEL TÉCNICO											
L	Téc. de Estradas, Contabilista	1.803	1.965	2.142	2.334	2.544	2.771	3.021	3.294	3.588	3.911
NÍVEL UNIVERSITÁRIO											
M	Ass. Social, Contador, Economista, Coord. Adm., Médico, Psicólogo	3.838	4.182	4.557	4.966	5.411	5.896	6.425	7.003	7.632	8.319
N	Engº Rodov., Arquiteto, Geólogo	4.388	4.472	4.557	4.966	5.411	5.896	6.425	7.003	7.632	8.319

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO III

DECRETO Nº 6638, DE 24 DE outubro DE 1985.

TABELA DE CLASSES E SALÁRIO DO PESSOAL DO DER/AL
JANEIRO/86

CLASSE	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ESCALA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL									
		TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO									
		0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	+ de 27
A	Operário Rodoviário, Servçal	732	796	868	948	1.032	1.124	1.224	1.336	1.456	1.588
B	Vigilante	796	868	948	1.032	1.124	1.224	1.336	1.456	1.588	1.732
C	Auxiliar de Portaria	841	918	1.001	1.089	1.186	1.294	1.412	1.541	1.680	1.830
D	Artífice Rodov."A", Feitor Rodoviário "A"	918	1.001	1.089	1.186	1.294	1.412	1.541	1.680	1.830	1.994
E	Art. Rodov. "B", Op. Gráfico, Op. de Mâq. Rodoviário "A"	976	1.061	1.156	1.263	1.375	1.502	1.637	1.785	1.944	2.118
F	Aux.de Escrit., Rádio Operador "A", Art. Rodov."C", Feitor Rodov. "B", Motorista Rodov., Nivelador Rodov., Op.Mâq.Rodov. "B"	1.024	1.115	1.218	1.326	1.448	1.579	1.721	1.873	2.043	2.225
G	Escrit.Datilógrafo, Laboratorista Aux., Des. Rodov., Ajudante de Enfermagem, Rádio Operador "B", Fiscal de Transp. Coletivo	1.075	1.174	1.278	1.395	1.521	1.659	1.806	1.968	2.143	2.336
H	Art.Rodov."D", Op. de Mâq.Rodov."C", Mestre de Obras Rodov.	1.130	1.232	1.343	1.465	1.596	1.740	1.895	2.064	2.250	2.453
I	Adj. Adm."A", Art. Especializado, Téc.de Labor., Des., Projeta, Mestre de Oficina	1.185	1.292	1.410	1.536	1.673	1.823	1.986	2.164	2.360	2.572
J	Adj.Adm."B"; Condutor de Topog., Téc.de Labor. Especializado	1.250	1.363	1.486	1.619	1.764	1.922	2.095	2.284	2.489	2.711
L	NÍVEL TÉCNICO Téc. de Estradas, Contabilista	2.035	2.219	2.419	2.636	2.872	3.129	3.411	3.717	4.051	4.415
M	NÍVEL UNIVERSITÁRIO Ass.Social, Contador, Economista, Coord. Adm., Médico, Psicólogo	4.333	4.722	5.145	5.607	6.109	6.657	7.254	7.907	8.617	9.392
N	Engº Rodov., Arquiteto, Geólogo	4.954	5.049	5.145	5.007	6.109	6.657	7.254	7.907	8.617	9.392

